

CONTRATO Nº 010.2022
PROC. ADM. Nº 010.2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA D F COSTA COMERCIO - ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, ALIMENTOS) NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 008/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, com sede administrativa localizada na Pça Araguaia, nº 71, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado por seu Presidente, **HERONILDO COSTA PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.685.951-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

CONTRATADO: D F COSTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.913/0001-23, com sede na – Rua Tiradentes, Nº 227, Centro, Esperantina – TO, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE FERNANDES COSTA**, CPF Nº 007.228.013-19, RG Nº 20194892002-6 SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 227, centro, Esperantina - TO.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022 e o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:

I. Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Limpeza, Alimentos) para a Câmara Municipal de Esperantina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. R\$ 5.194,55 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), segue a planilha dos itens abaixo.

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 2L	UND	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
2	ÁLCOOL 1L	UND	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
3	AZULIN	UND	3	R\$ 5,30	R\$ 15,90
4	BOM AR 302G	UND	6	R\$ 8,25	R\$ 49,50
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE	PCT	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML BRANCO	PCT	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
7	DETERGENTE 500 ML	UND	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
8	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
9	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
10	PAPEL HIG. NEUTRO PACOTE COM 4 UND	PCT	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
11	PAPEL TOALHA L180 P 150	PCT	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
12	PEDRA SANITARIA 48X25G	UND	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
13	PINHO 2 L	UND	24	R\$ 8,75	R\$ 210,00
14	SABAO EM PO 1kg	KG	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
15	SACO P LIXO 30L	UND	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
16	PANO DE CHÃO	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
17	PANO DE PRATO	UND	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
18	FLANELAS	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
19	DESINFETANTE 2L	UND	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
20	ESCOVA SANITARIA	UND	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
21	ESPONJA DE AÇO 60G	UND	13	R\$ 2,25	R\$ 29,25
22	LIXEIRA BASCULANTE 12L	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
23	ÓLEO DE PEROBA LAVANDA	UND	9	R\$ 7,25	R\$ 65,25
24	VEJA MULTIUSO	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
25	VASSOURA DE PÊLO	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
26	RODO	UND	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.596,30

GÊNERO ALIMENTICIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
27	AÇÚCAR	KG	25	4,5	R\$ 112,50
28	BISCOITO ROSCA COCO 800G	PCT	18	8	R\$ 144,00
29	NESCAFE GRANDE	UND	12	22	R\$ 264,00
30	FECULA DE MANDIOCA 1KG	KG	14	5,9	R\$ 82,60
31	SAL	KG	3	1	R\$ 3,00
32	LEITE EM PÓ	KG	15	33	R\$ 495,00
33	MARGARINA 1KG	KG	13	12,3	R\$ 159,90
34	POLPA DE FRUTAS	KG	63	9	R\$ 567,00
35	NESCAU 2.0	KG	18	18	R\$ 324,00
36	BISCOITO DE SAL	PCT	38	5,5	R\$ 209,00
37	MASSA DE BOLO PRONTA	PCT	15	6,25	R\$ 93,75
38	OVOS	CT	8	16	R\$ 128,00
39	OLEO SOJA	L	10	9,5	R\$ 95,00
40	TRIGO COM FERMENTO	KG	10	5,9	R\$ 59,00
41	BISCOITO SALT	PCT	20	5,45	R\$ 109,00
42	GENGIBRE	KG	10	15	R\$ 150,00
43	ERVA DOCE	PCT	25	2,5	R\$ 62,50
44	QUEIJO MUSSARELA	KG	10	28	R\$ 280,00
45	APRESUNTADO	KG	10	14	R\$ 140,00
46	PAO DE FORMA	PCT	15	8	R\$ 120,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.598,25
TOTAL GERAL					R\$ 5.194,55

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, na seguinte conformidade:

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ÓRGÃO:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
UNIDADE:	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0056.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigência até o dia 30 de junho do corrente ano, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) - 1/30 por dia de atraso sobre o valor mensal por serviço não realizado e/ou prestado.

b) - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

c) - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

d) - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

09. O atraso no pagamento ensejará multa de 10%, correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% (a.m.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

11. Se a contratada for despedida sem justa causa, a Contratante será obrigada a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

12. O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, consoante dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

13. As importâncias devidas pela Contratante serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, Tocantins para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim.

Esperantina - TO, 09 de março de 2022.


HERONILDO COSTA PIMENTEL
Presidente da Câmara
Contratante

DONIZETE FERNANDES COSTA
CPF Nº 007.228.013-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Edson de Aguiar Silva
CPF: 046.028.351-04

2. Maria Fabiana Delmoro da Silva
CPF: 973.186.391-53

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010.2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA D F COSTA COMERCIO - ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, ALIMENTOS) NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 008/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, com sede administrativa localizada na Pça Araguaia, nº 71, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado por seu Presidente, **HERONILDO COSTA PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.685.951-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

CONTRATADO: D F COSTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.913/0001-23, com sede na – Rua Tiradentes, Nº 227, Centro, Esperantina – TO, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE FERNANDES COSTA**, CPF Nº 007.228.013-19, RG Nº 20194892002-6 SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 227, centro, Esperantina – TO, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 010.2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Limpeza, Alimentos) para a Câmara Municipal de Esperantina, decorrente da dispensa de licitação nº 008/2022 e do Processo Administrativo nº 010.2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para dirimir as questões deste termo de distrato elege o foro da Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina – TO, 10 de maio de 2022


HERONILDO COSTA PIMENTEL

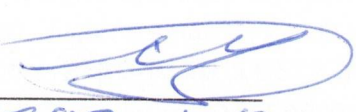
Presidente da Câmara
Contratante


DONIZETE FERNANDES COSTA

CPF Nº 007.228.013-19

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 007.228 
CPF: 236.922.783-49
2. Evansio Eudes O. Silva
CPF: 424.671.363-53